

EDITAL DE CHAMADA Nº 04/2024 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – DOUTORADO

INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PIBPG - CHAMADA CNPq N° 35/2023

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **candidatos selecionados no processo seletivo para o ingresso de outubro de 2024 a março de 2025**, no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIO) para o curso de Doutorado Acadêmico (Edital Nº 03/2024). A bolsa será concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG, em consonância com a Chamada CNPq Nº 35/2023 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas junto à secretaria do programa, nos dias **08 e 09 de outubro de 2024**, pelo e-mail ppgbio@ucs.br

2.2 Documentação

- **2.2.1** Os documentos necessários à realização da inscrição são os seguintes:
- I- requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- II- declaração de disponibilidade de 40h/semanais para atividades académicas distribuídas nos turnos de funcionamento do Programa (das segundas as sextas-feiras, nos turnos manhã, tarde e vespertino) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- III- declaração de que não usufrui de qualquer tipo de beneficio ou bolsa financiadas com recursos públicos federais;

IV- declaração que não tem vínculo empregatício de nenhuma natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CNPq

3.1 O Programa dispõe de 01 (uma) bolsa CNPq – Doutorado com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção. O auxílio será concedido aos candidatos classificados no processo seletivo Edital Nº 03/2024, **com início em outubro de 2024.**

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **4.1** O candidato à bolsa CNPq Doutorado serão selecionados mediante avaliação da documentação entregue. São critérios de avaliação para concessão do benefício:
- I- Ser aprovado(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Nível Doutorado Edital 03/2024;
- II- ordem de classificação no exame de ingresso ao curso, divulgada através da ata final de seleção;
- III- ter disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.
- IV- não acumular o beneficio concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos federais; em acordo como a Portaria conjunta CAPES-CNPq no 133, de 10 de julho de 2023.
- V- no ato da implementação do benefício, não estar inadimplente com a Universidade de Caxias do Sul.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 A divulgação da nominata do contemplado à bolsa CNPq para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será feita pela secretaria do programa no dia 10 de outubro de 2024.
- 5.2. A matrícula deverá ser efetuada nos dias **07 a 09 de outubro de 2024** através do e-mail ppgbio@ucs.br.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA CNPq

6.1 Por ocasião do término do limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses da concessão da Bolsa, é estabelecido as regras e procedimentos para o pagamento de valores adicionais referente ao término do curso de acordo com Instrução Normativa no 01/2020-PPPG.

7. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento da Bolsa poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I- desempenho acadêmico insatisfatório;
- II- falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- III- constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV- término do período de usufruto da Bolsa;
- V- cancelamento ou trancamento do curso;
- VI- transferência para outra instituição;
- VII- não renovação da matrícula;
- VIII- solicitação formal do beneficiado;
- IX- falecimento do beneficiário;
- X- faltas éticas identificadas e avaliadas pela Comissão de Bolsas;

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e das demais disposições institucionais referentes à formação superior acarretará a revogação da bolsa, de acordo com a Portaria CNPq Nº 997 de 15 de agosto de 2022, que estabelece as normas gerais e específicas para as bolsas de Pós-Graduação – PIBPG.

LINK Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal content/56 INSTANCE 0oED/10157/20764454

Caxias do Sul, 08 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Thiago Barcellos da Silva Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Universidade de Caxias do Sul